



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI

**DECRETO Nº 029/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.**

"Dispõe sobre a realização das sessões presenciais de licitações de obras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em razão da epidemia pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Curral Novo, e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL NOVO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da covid-19, e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate à disseminação do surto pandêmico;

**CONSIDERANDO** os danos incalculáveis causados pela Pandemia no setor econômico, especialmente no tocante ao crescimento do desemprego;

**CONSIDERANDO** que a construção civil é o setor que mais movimenta a economia em razão da quantidade de mão de obra empregada, de forma direta ou indireta, bem como considerada serviço essencial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que os Convênios firmados pelo Município com entes jurídicos para a realização de obras possuem prazos a serem cumpridos, sob pena de serem perdidos os recursos;

**CONSIDERANDO** a necessidade que o Município possui de executar obras de infraestrutura, as quais trazem benefícios para toda a população;

**CONSIDERANDO** a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no sentido de autorizar a realização de sessões de licitações de obras presencialmente;



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

**Curral Novo do Piauí - PI**

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de adoção medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade da COVID-19 durante as sessões presenciais de licitação,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O presente Decreto dispõe sobre a realização das sessões presenciais de licitações de obras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em razão da epidemia pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Curral Novo.

**Art. 2º** As sessões presenciais as quais se referem o art. 1º ocorrerão na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, espaço amplo que viabiliza o distanciamento social entre os servidores e os licitantes.

**Art. 3º** Serão fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários à prevenção do contágio do Novo Coronavírus, com o intuito de garantir a integridade dos servidores públicos municipais responsáveis pela realização da licitação.

**Art. 4º** Aos participantes da licitação será garantido espaço amplo, permitindo o distanciamento social.

**Parágrafo único.** Serão disponibilizadas aos licitantes máscaras de proteção facial, e frascos de álcool gel 70%, os quais estarão no local em lugar visível e de fácil acesso, para garantir a assepsia de todos os presentes.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete da Prefeitura Municipal de Curral Novo-PI, 22 de junho de 2020.

*Abel Francisco de Oliveira Junior*  
Prefeito Municipal de Curral Novo-PI

Abel Francisco de O. Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 038.630.583-80